DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518FAC61B0F95F0

LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI. CONTRATADO: **YBM DISTRIBUIDORA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ N° **28.527.734/0001-42**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI, referente aos itens: 4. AUTOCLAVE HORIZONTAL ATÉ 21 LITROS/ OPERAÇÃO DIGITAL. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL**: R$ 6.317,26 (seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)**. ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2024.

Lagoa de São Francisco, 05 de março de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI

Id:089B898AD13596CB

LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 04 de março de 2024
Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **YBM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.527.734/0001-42** com o valor global de **R$ 6.317,26 (seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos** referente ao item: 4. AUTOCLAVE HORIZONTAL ATÉ 21 LITROS/ OPERAÇÃO DIGITAL.

Publique-se.

Lagoa de São Francisco - PI, 04 de março de 2024.

João Arilson de Mesquita Bezerra
Prefeito Municipal

Id:0E289F6C475D94E1

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 0274 DE FEVEREIRO DE 2024

Este decreto regulamenta o art. 79 da LF nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO destinado a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, diante das exigências complementares estabelecidas pelo art. 79 da LF nº 14.133 de 01/04/2021 resolve,

DECRETAR:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTE DECRETO

Art. 1º. O Art. 79 da LF nº 14.133/2021 fica regulamenta por este Decreto, o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento com vista a otimizar as contratações de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal, não se aplicando às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

II - Conceito Credenciamento:

Procedimento administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocado.

III – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins de aplicação dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, considera-se:

1. CREDENCIANTE – é órgão, unidade ou entidade da administração pública municipal titular e responsável pelo procedimento de credenciamento;

2. CREDENCIADO – É a pessoa física ou jurídica como potencial contratada (bens e serviços) que atende às exigências do edital de credenciamento e que comprove sua aptidão para, quando convocada, executar o contrato;

3. CREDENCIAMENTO – É o resultado do procedimento de Chamamento Público, devidamente instruído em Processo Administrativo, em que o órgão, a unidade ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens, depois de preenchidas as exigências e requisitos necessários à contratação, sejam credenciados para, quando convocados, executar o objeto que motivou o credenciamento;

1

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

4. EDITAL DE CREDENCIAMENTO – É o instrumento de convocação que divulga a intenção e o interesse pelo contrato (bens e serviços) e estabelece exigências e demais critérios para a futura contratação.

III – HIPÓTESES DE CONTRATAÇÕES

Art. 3º - Poderá o credenciamento adotar as seguintes hipóteses:

1. **Contratação Paralela e não Excludente**: nos casos de ser viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2. **Contratação com seleção a critério de terceiros** – é o caso em que a seleção da contratada (bnes ou serviços) está a cargo do beneficiário direto da prestação;

3. **Contratação em mercados fluidos** - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de licitação.

Art. 4º - Em nenhum hipótese, o fato de haver credenciados, não impõe obrigação absoluta da administração pública a contratar.

IV – FORMA DE REALIZAR O CREDENCIAMENTO

Art. 5º - O procedimento auxiliar – CREDENCIAMENTO – permanecerá aberto durante o tempo indicado no edital e será realizado por meio de Portal Eletrônico, quando possível, observadas as fases:

1. Preparação do procedimento e elaboração dos Instrumentos (Interna);
2. Divulgação do Edital de Credenciamento (Externa);
3. Fase de Registro do Requerimento de interesse na participação;
4. Apresentação dos documentos de habilitação;
5. Declaração Habilitados;
6. Fase Recursal;
7. Divulgação lista dos credenciados.

Paragrafo 1º - O acesso ao Portal e sua operacionalização é de responsabilidade dos interessados, não assumindo, a credenciante, qualquer ônus, responsabilidade ou cobrança decorrente.

Parágrafo 2º - Quando não possível realizar o credenciamento através de portal eletrônico, por fatores tecnicamente e/ou juridicamente justificados, o chamamento dar-se-á mediante aviso na imprensa oficial e os documentos (proposta e habilitação) deverão ser encaminhados, via e-mail, observadas as mesmas fases caput do art. 5º.

2

(Continua na próxima página)